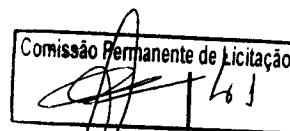


Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente



Prefeitura Municipal de Gravatá-PE
Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ~~045~~ 47/2013, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ COMO CONTRATANTE E, DO OUTRO, **NAGÍBIO NUNES DE SOUZA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 288, Centro, neste ato representado pela sua Secretária de Educação Sra. **FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.178.494-91 e cédula de identidade nº 736.288 SSP/PE, doravante denominado LOCATÁRIO e, do outro lado, **NAGÍBIO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Izaltino Poggi, 185, bairro do Prado, nesta cidade, CPF nº 010.302.994-04, RG nº 351.113 SSP/PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, observando-se as condições exigidas nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais atinentes à matéria, conforme as condições e cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO**, na solicitação da Secretaria de Educação no disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do referido contrato de locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal John Kennedy, situada na Rua do Norte, nº 500, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO E REAJUSTE

Prorrogado pelo Período de seis meses, entre 02/01/2014 a 31/12/2014, R\$ 45.276,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis mil reais), parcelado em 12 (doze) meses de R\$ 3.773,00 (três mil, setecentos e setenta e três reais), a serem efetuados em até 30 (trinta) dias, mensalmente, após a solicitação formal por parte da Secretaria de Educação.

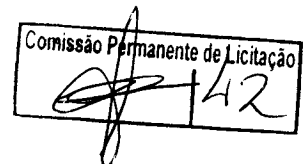
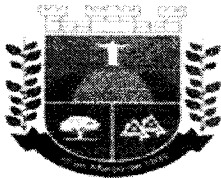
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1236801882.244- GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 17 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE
COD. REDUZIDO: 1334

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica isento do pagamento de IPTU o proprietário do imóvel durante a duração do respectivo contrato, nos termos do art. 65, IV do Código Tributário Municipal.

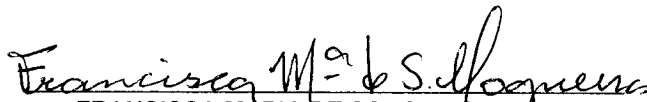
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:


Gravatá – PE, 02 de Janeiro de 2014.


FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA
Secretária de Educação

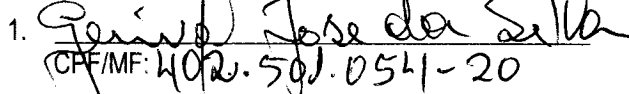
Locatário

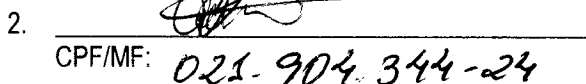

VISTO

PROCURADORIA MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE


MAGIBIO NUNES DE SOUZA
Locador

Testemunhas:

1. 
CPF/MF: 402.501.051-20

2. 
CPF/MF: 021.904.344-24